

**PROMOÇÃO**  
**“#MUITOMAILIVRE VEET TRIP”**

**Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda., a “RB”**  
Rodovia Raposo Tavares, 8.015 - Km 18 - Jardim Arpoador  
05577-900 - São Paulo-SP  
CNPJ nº 59.557.124/0001-15

**REGULAMENTO**  
(modalidade sorteio)

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

**1.1.** Esta promoção será válida em todo território nacional, sendo destinada aos consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, que sejam residentes e domiciliados no território nacional e que preencherem as condições de participação deste Regulamento.

**1.1.1.** São consumidores, para fins de participação nesta promoção, as pessoas físicas que adquirirem os produtos participantes, utilizando-os como destinatários finais.

**1.1.2.** Os comprovantes fiscais de compra (notas ou cupons) emitidos em nome de pessoas jurídicas não serão válidos para fins de participação nesta promoção e, caso utilizados, implicarão na desclassificação do participante.

**1.2. É necessário guardar o comprovante fiscal de compra.**

**2. PRODUTOS PARTICIPANTES:**

**2.1.** Participam desta promoção quaisquer produtos da marca Veet da Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda., a **RB**, desde que adquiridos de 16/01/2017 a 14/04/2017.

**2.2.** Não serão objeto desta promoção e tampouco de distribuição gratuita os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

**3. INÍCIO E TÉRMINO:**

**3.1.** Esta promoção terá início em 16/01/2017 e término em 15/04/2017, quando ocorrerá o sorteio.

**4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** As inscrições e o cadastro de produtos nesta promoção serão válidos durante o período de participação indicado no quadro abaixo:

**Quadro 1 – Período de participação**

<b>Período individual de participação</b> <i>(sempre da 0h às 23h59min, horário oficial de Brasília)</i>	<b>Quantidade de séries distribuída</b>	<b>Sorteio pela Loteria Federal</b>	<b>Premiação</b>
De 16/01/2017 a 14/04/2017	Uma	15/04/2017	Um prêmio indicado no item 9.1 abaixo

**5. COMO PARTICIPAR:**

**5.1.** Para participar, basta que o consumidor interessado realize a compra de, ao menos, dois produtos da marca Veet entre os dias 16/01/2017 e 14/04/2017 e, após, inscreva-se nesta promoção por meio do site [www.veettrip.com.br](http://www.veettrip.com.br), mediante o correto e completo fornecimento dos seguintes dados: **a)** nome completo; **b)** CPF; **c)** data de nascimento; **d)** endereço completo, incluindo cidade, bairro, estado e CEP (não desclassificatório); **e)** telefone de contato; **f)** endereço de e-mail e confirmação de e-mail; e **g)** sexo.

**5.1.1. O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios indicados no item 5.1 acima invalidará a inscrição do consumidor nesta promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação imediata.**

**5.2.** A participação do consumidor somente será válida se observado o período de participação correspondente à compra e ao cadastro dos produtos participantes adquiridos, mediante o fornecimento das seguintes informações: **a)** indicação de quantos e quais foram os produtos participantes adquiridos; **b)** data da compra; **c)** número do CNPJ do estabelecimento no qual foi realizada a compra; e **d)** número do comprovante fiscal de compra.

**5.3.** A atribuição de números de participação dar-se-á após o preenchimento dos dados relativos ao consumidor e aqueles relativos aos produtos participantes adquiridos, na proporção de um número de participação a cada dois produtos participantes adquiridos.

**5.4. Os produtos participantes cadastrados nesta promoção deverão ser adquiridos mediante a emissão de comprovante fiscal de compra, o qual será bloqueado a partir das informações preenchidas nos termos do item 5.2 acima para que não seja reutilizado, seja pelo participante que o cadastrou, seja por outros.**

**5.5. Nesta promoção será admitida a atribuição de, no máximo, 20 (vinte) números de participação por consumidor cadastrado e correspondente número de CPF.**

**5.6.** Os participantes desta promoção receberão os números de participação a eles atribuídos na própria tela que atestará o êxito da operação e, igualmente, por intermédio de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado no ato do cadastramento.

**5.7.** Os participantes terão à disposição um canal de atendimento para o esclarecimento de eventuais dúvidas, disponível por meio do telefone (11) 2924-6648 e pelo e-mail [veettrip@sabbre.com.br](mailto:veettrip@sabbre.com.br) de segunda a sexta-feira, das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas).

**5.8.** Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

## **6. DOS SORTEIOS:**

**6.1.** Durante o período compreendido entre 16/01/2017 e 14/04/2017 será emitida uma única série, composta por 100.000 (cem mil) números de ordem, numerados de 00000 e 99999.

**6.2.** A distribuição dos números de ordem será aleatória, equitativa e concomitante.

**6.3.** Cada número de participação distribuído nesta promoção será composto por cinco algarismos relativos ao número de ordem, do seguinte modo:

<b>Número de participação</b>	
<b>Série</b>	<b>Número de ordem</b>

Única	(de 00000 a 99999) Ex.: 12345
-------	-------------------------------

**6.4.** A identificação do número de participação cujo titular será considerado o ganhador desta promoção será feita a partir da extração da Loteria Federal de 15/04/2017, por meio da utilização dos algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos de cima para baixo:

<b>1º Prêmio</b>	1	2	1	3	1
<b>2º Prêmio</b>	6	7	8	4	2
<b>3º Prêmio</b>	2	4	1	2	3
<b>4º Prêmio</b>	3	7	1	5	4
<b>5º Prêmio</b>	4	4	4	1	5

Conforme o exemplo acima, o número de participação identificado seria o 12345, cujo titular faria jus ao prêmio indicados no item 9.1 abaixo.

**6.5.** Na hipótese em que o número de participação apurado, conforme a regra de identificação descrita no item 6.4 acima, não tenha sido distribuído, será aplicado o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008, em que, na ausência de número de ordem distribuído aos participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior.

**6.6.** Caso o sorteio da Loteria Federal, por qualquer motivo, não venha a ser realizado na data prevista neste Regulamento, será considerado, para o fim de apuração do resultado desta promoção, o sorteio subsequente da Loteria Federal.

**6.7.** Caso todos os números de participação disponíveis para o período compreendido entre 16/01/2017 e 14/04/2017 sejam distribuídos antes do término desta promoção, a participação nesta será encerrada e tal fato será objeto de ampla divulgação aos consumidores, preferencialmente pelos mesmos meios nos quais foi inicialmente divulgada.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**7.1.** O nome do participante selecionado será divulgado no site [www.veetrip.com.br](http://www.veetrip.com.br) no prazo de até 10 (dez) dias a contar do sorteio.

**7.2.** Ao participante selecionado será encaminhada mensagem de correio eletrônico (e-mail) na qual estará descrito o procedimento a ser adotado pelo participante e **RB** para a validação da condição de ganhador, bem poderá ser feito contato telefônico para a mesma finalidade.

**7.2.1.** Caso o participante não se manifeste após transcorridas 48h (quarenta e oito horas) contadas a partir do envio do comunicado acima, a **RB** encaminhará ao participante telegrama com aviso de recebimento e entrará em contato por telefone.

## **8. PRESSUPOSTOS DE PARTICIPAÇÃO E VALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO DE VENCEDOR:**

**8.1.** Os consumidores que desejarem participar desta promoção deverão preencher correta e completamente as informações requeridas nos subitens do item 5.1 deste Regulamento, sendo estas: **a)** número de CPF; **b)** consumidor com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; **c)** preenchimento de todos os campos obrigatórios; e, **d)** consumidor não impedido em razão do previsto no item 11.4 deste Regulamento.

**8.2.** A **RB** poderá requerer ao participante selecionado nesta promoção, para o fim de validação da condição de ganhador, após o contato realizado nos termos do item 7.2

deste Regulamento, o envio por e-mail ou fax dos seguintes documentos: **a)** a apresentação do(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra relativo(s) ao(s) produto(s) cadastrado(s) na promoção e emitido(s) dentro do período de participação; **b)** CPF; **c)** documento de identidade (RG); e **d)** comprovante de residência. As informações contidas nos documentos apresentados pelos participantes selecionados serão avaliadas de acordo com as informações constantes no item 8.1 que definem os pressupostos de participação nesta promoção.

**8.3** Concluída a análise dos documentos encaminhados à Empresa Promotora, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos, ele será desclassificado e será identificado o portador de outro número de participação, observada a regra prevista no item 6.5 acima, o qual passará novamente pelo procedimento indicado no item 8.2. Entretanto, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio.

**8.4** Os atos fraudulentos, o uso de documentos falsos, dentre outras práticas que visem a prejudicar a promoção e/ou os seus participantes poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados a **RB** e/ou participantes desta promoção.

**8.5** A **RB** poderá requerer aos inscritos nesta promoção, antes da realização do sorteio, a apresentação do(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra relativo aos produtos cadastrados na promoção, para fins de auditoria, podendo, inclusive, vir a anular os números de participação atribuídos aos participantes cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida, tal como o uso de um mesmo número de telefone em cadastros realizados por diferentes participantes.

## **9. DO PRÊMIO:**

**9.1.** Será distribuído nesta promoção um prêmio, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), consistente em um vale-viagem emitido pela CVC.

**9.1.1. A fruição do vale-viagem estará sujeita aos termos e condições da CVC e não poderá ser utilizado em cruzeiros, sendo que o período de fruição não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrega do vale-viagem.**

**9.1.2.** O destino, o meio de transporte, os traslados, a categoria do hotel, a quantidade de refeições diárias, desde que possíveis e disponíveis para o destino escolhido pelo contemplado, bem como a fruição da viagem com a indicação de acompanhante, ficará limitada ao valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**9.2.** O prêmio, objeto da distribuição gratuita nesta promoção, será entregue ao contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, no endereço por ele informado no ato do contato a que se refere o item 7.2 acima, mediante a assinatura do “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio”.

**9.3.** O prêmio distribuído gratuitamente ao contemplado desta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o § 3º do artigo 1º da Lei nº 5.678/71.

## **10. DECADÊNCIA:**

**10.1.** O direito do contemplado de reclamar o prêmio que lhe foi conferido decai no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio. Caso o contato com o contemplado não seja possível ou ele não entre em contato com a **RB**, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional pela Empresa Promotora.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** O contemplado, ao participar da promoção, automaticamente autorizará o uso, pela **Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda.**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do respectivo sorteio, da imagem, voz, performance e nomes a ele relativos, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem divulgados no território nacional, referentes à divulgação da conquista do prêmio, sem qualquer ônus à **Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda.**

**11.2.** Os problemas técnicos ou mau funcionamento decorrentes, mas não limitados às ocorrências, tais como, erros de *hardware* ou *software* de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio, que prejudiquem o acesso ou a conexão à Internet; erro ou limitação por parte dos provedores de serviço, hospedagem; erro na transmissão das informações; falhas no envio e/ou recebimento de mensagens de correio eletrônico; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens de correio eletrônico; ações de *hackers*, vírus, *bugs*, *worms*, que venham a prejudicar o acesso ao site de divulgação desta promoção e/ou que impeçam ou dificultem a participação do consumidor nesta promoção, não poderão ser atribuídos à Empresa Promotora.

**11.3.** As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da promoção serão dirimidas por uma comissão composta por três representantes da Empresa Promotora. Não sendo alcançado o consenso, após a atuação da comissão, a reclamação devidamente fundamentada poderá ser submetida à apreciação da Representação Nacional de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal ou ao Procon local e/ou órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

**11.4.** Ficará vedada a participação dos funcionários da **Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda.**, bem como os funcionários, empregados, terceiros ou colaboradores que atuem diretamente no planejamento, criação, execução da promoção, das agências de publicidade e promoção e outras empresas diretamente envolvidas no processo. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora, que automaticamente desclassificará os participantes impedidos antes da distribuição dos números de participação.

**11.5.** Este Regulamento ficará disponível para consulta no site [www.veetrip.com.br](http://www.veetrip.com.br).

**11.6. A participação nesta promoção caracterizará, por si, a aceitação, por parte dos consumidores, de todos os termos e condições ora estabelecidos.**

**11.7.** A presente promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72). **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº 1-5042/2016. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**